

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA - - 100 RÉIS

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE . . . . . 100 RÉIS

## SUMÁRIO

### ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 9.993, de 11 de fevereiro de 1939 — Estabelece medidas para normalizar a situação da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo. (Retificação).

Decreto n. 9.994, de 13 de fevereiro de 1939 — (Retificação).

Decreto n. 9.995, de 14 de fevereiro de 1939 — Modifica disposições dos decretos ns. 9.866 e 9.868, ambos de 27 de dezembro de 1938, e dá outras providências.

FAZENDA — Decretos de 13 do corrente — (Retificação).

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Decretos de 14 do corrente — (Retificação).

PALÁCIO DO GOVERNO — Despachos do sr. Secretário da Interventoria — Documentos encaminhados pela Diretoria do Expediente — Processos de Naturalização.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES: — Diretoria do Expediente — Pareceres — Comunicações às Secretarias de Estado e outras Repartições — Comunicações às Prefeituras Municipais — Secção de Protocolo — Secção de Arquivo e Almoxarifado.

### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Ato do sr. Secretário — Diretoria da Justiça — Requerimentos despachados — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Comunicações à Secretaria da Fazenda — Diretoria de Contabilidade — Pagamentos requisitados — Notas de Empenhos.

Departamento Estadual do Trabalho. — Agência Oficial de Colocação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — 1.a Secção — Ato — Portarias —

2.a Secção — Requerimentos despachados — Portarias — Diretoria do Expediente — 1.a Secção — Requerimentos despachados — Nota — Diretoria de Contabilidade — 2.a Secção — Pagamentos requisitados — Portarias de pagamento — Diretoria do Material — Escala — Instituto de Criminologia — Delegacia de Ordem Política e Social.

Guarda Civil — Boletim n. 37.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Despachos do sr. Secretário — Diretoria Geral da Receita — Diretoria Geral da Despesa — Procuradoria Fiscal — Tribunal de Impostos e Taxas — Bolsa Oficial de Valores.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Ato do sr. Secretário — Offícios — Requerimentos despachados — Diretoria de Contabilidade — Extrato de Avisos n. 35 — Extrato de Empenhos n. 23.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — 1.a e 2.a Diretorias — Expediente das 1.as e 2.as Secções — 3.a Diretoria — Contabilidade — Secção de Protocolo e Notas — Universidade de São Paulo.

Departamento de Educação — Circular n. 19 — Protocolo e Arquivo — Expediente Geral — Movimento de papéis — Superintendência do Ensino Secundário — Ensino Particular — 1.a Delegacia Regional do Ensino da Capital — Convite — Notificações — Superintendência do Ensino Profissional — Papéis entrados e despachados — Offícios.

Departamento de Saúde: — Diretoria Geral — Movimento Geral da Secretaria — Inspeção do Políciamento da Alimentação Pública — Almoxarifado.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Expediente — Ato n. 1051 — Retificação — Ato ns. 1058 a 1062 — Extrato de Empenhos n. 20 — Diretoria de Viação — 4.a Secção — Extrato n. 37.

Departamento de Estradas de Rodagem — Movimento — Relação n. 39.

EDITAIS DO EXECUTIVO.

### DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE S. PAULO — Ato ns. 1536 a 1540 — Movimento da Tesouraria — Requerimentos despachados — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento dos Serviços Municipais — Departamento Jurídico — Departamento Municipal de Higiene — Departamento de Cultura.

EDITAIS.

BALANCETES

### BOLETIM FEDERAL

DECRETO-LEI.

2.a REGIAO MILITAR.

4.a CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO.

RECEBEDORIA FEDERAL.

EDITAIS.

### DIÁRIO DA JUSTIÇA

#### PALÁCIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Sessão ordinária da 4.a Câmara, realizada em 15 do corrente.

Presidência — Requerimentos despachados — Concurso — Reforma de provisão — Requerimentos despachados.

Secretaria — Comparecimento — Ordem do dia para os julgamentos da Sessão de Câmaras Conjuntas Cíveis, a realizar-se em 17 do corrente — Expediente 1.o Offício — 3.o Offício.

Procuradoria Geral do Estado — Offícios.

Tribunal Superior de Justiça Militar da Força Pública — Sessão ordinária, realizada em 15.

Editais — Foro da Capital — Foro do Interior.

### INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

# Diário do Executivo

## Atos do Interventor Federal

### (\*) DECRETO N. 9.994, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1939

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições,

#### Decretos:

Artigo 1.o — Fica suprimido um dos dois lugares atuais da Direção do Instituto de Café do Estado de S. Paulo.

Artigo 2.o — Os vencimentos mensais de Presidente e de Diretor ficam fixados em quatro contos e quinhentos mil réis (rs. 4:500\$000) e quatro contos de réis (4:000\$000), respectivamente.

Artigo 3.o — Para todos os efeitos, fica ratificada a designação anterior dos srs. José Caetano dos Santos Mascarenhas e Pedro Barbosa Vasques, o primeiro na qualidade de presidente e o segundo na de diretor — para exercerem as atribuições conferidas à Diretoria do Instituto de Café, deste Estado, constantes dos artigos 8.o e 9.o do decreto 5.841, de 20 de fevereiro de 1933.

Artigo 4.o — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de fevereiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS,  
A. C. de Salles Junior.

(\*) Publicado novamente, por ter saído, com incorreções.

### DECRETO N. 9995 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1939

Modifica disposições dos decretos ns. 9.866 e 9.868, ambos de 27 de dezembro de 1938, e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere,

#### Decretos:

Artigo 1.o — Ficam revogados os artigos 12 e seu parágrafo único, do decreto n. 9836, e o parágrafo único, do art. 9.o do decreto n. 9868, ambos de 27 de dezembro de

1938, que tornam obrigatório o pagamento das taxas "Bromatológica" e de "Fiscalização de Drogas e Medicamentos", relativas aos estoques existentes em 1.o de janeiro do ano corrente.

Artigo 2.o — O pagamento das taxas "Bromatológica" e de "Fiscalização de Drogas e Medicamentos", relativas à produção e importação, correspondentes ao mês de janeiro, poderá ser efetuado até 15 de março deste ano.

Artigo 3.o — Passam a ter a seguinte redação o artigo 9.o, do decreto n. 9866, e o artigo 8.o, do decreto n. 9868, ambos de 27 de dezembro de 1938:

"A taxa relativa a cada mês será paga, por verba, até o dia 15 do mês subsequente, devendo o respectivo recibo ser colado no lugar competente, do Registro de Produção ou de Importação".

Parágrafo único. — Ficam revogados os parágrafos únicos dos artigos 8.o e 9.o, mencionados no art. 3.o deste decreto.

Artigo 4.o — Os parágrafos 4.o e 5.o, do artigo 1.o, do decreto n. 9866, de 27 de dezembro de 1938, ficam assim redigidos:

"Parágrafo 4.o — O pedido de revalidação anual de registro será apresentado à Repartição, juntamente com o alvará de registro do ano anterior, e pago até o último dia útil do mês de março.

Parágrafo 5.o — Esse alvará e a revalidação anual ficam sujeitos ao imposto do selo, pago por verba, de acordo com a tabela n. 1, anexa a este decreto".

Artigo 5.o — Os estabelecimentos ou locais de venda ou de produção, obrigados a registro, na forma dos decretos n. 9866 e 9868, ambos de 27 de dezembro de 1938, que tiverem pago o imposto de indústrias e profissões, referente ao exercício de 1938, ficam sujeitos unicamente ao alvará de revalidação.

Artigo 6.o — A aplicação da tabela n. 1 que acompanha o decreto n. 9866, de 27 de dezembro de 1938, será feita, nos casos de alvarás de revalidação, de conformidade com o total das vendas realizadas no ano anterior, apurado pelo livro de imposto de vendas e consignações, e obedecendo ao seguinte critério:

#### I) — Estabelecimentos varejistas:

Vendas até..	50:000\$000	50\$000
De mais de	50:000\$000 até 100:000\$000	75\$000
De mais de	100:000\$000 até 150:000\$000	100\$000
De mais de	150:000\$000 até 200:000\$000	125\$000
De mais de	200:000\$000 até 250:000\$000	150\$000
De mais de	250:000\$000 até 300:000\$000	175\$000
De mais de	300:000\$000 até 350:000\$000	200\$000
De mais de	350:000\$000 até 400:000\$000	225\$000
De mais de	400:000\$000 até 450:000\$000	250\$000
De mais de	450:000\$000 até 500:000\$000	275\$000
De mais de	500:000\$000 até 550:000\$000	300\$000
De mais de	550:000\$000 até 600:000\$000	325\$000
De mais de	600:000\$000 até 650:000\$000	350\$000
De mais de	650:000\$000 até 700:000\$000	375\$000
De mais de	700:000\$000 até 750:000\$000	400\$000
De mais de	750:000\$000 até 800:000\$000	425\$000
De mais de	800:000\$000 até 850:000\$000	450\$000
De mais de	850:000\$000 até 900:000\$000	475\$000
De mais de	900:000\$000	500\$000

#### II) — Estabelecimentos atacadistas e industriais:

Vendas até..	200:000\$000	200\$000
De mais de	200:000\$000 até 300:000\$000	250\$000
De mais de	300:000\$000 até 400:000\$000	300\$000
De mais de	400:000\$000 até 500:000\$000	350\$000
De mais de	500:000\$000 até 600:000\$000	400\$000
De mais de	600:000\$000 até 700:000\$000	450\$000
De mais de	700:000\$000 até 800:000\$000	500\$000
De mais de	800:000\$000 até 900:000\$000	550\$000
De mais de	900:000\$000 até 1.000:000\$000	600\$000
De mais de	1.000:000\$000 até 1.100:000\$000	650\$000
De mais de	1.100:000\$000 até 1.200:000\$000	700\$000
De mais de	1.200:000\$000 até 1.300:000\$000	750\$000
De mais de	1.300:000\$000 até 1.400:000\$000	800\$000
De mais de	1.400:000\$000 até 1.500:000\$000	850\$000
De mais de	1.500:000\$000 até 1.600:000\$000	900\$000
De mais de	1.600:000\$000 até 1.700:000\$000	950\$000
De mais de	1.700:000\$000 até 1.800:000\$000	1.000\$000
De mais de	1.800:000\$000 até 1.900:000\$000	1.050\$000
De mais de	1.900:000\$000 até 2.000:000\$000	1.100\$000
De mais de	2.000:000\$000 até 2.100:000\$000	1.150\$000
De mais de	2.100:000\$000	1.200\$000